

invulgares, a par de uma excelente capacidade de trabalho e de um inquestionável sentido de responsabilidade que sempre colocou em prática na execução dos diferentes processos que estiveram sob a sua responsabilidade.

Inicialmente colocado no Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego, a desempenhar funções na área dos Incentivos à prestação de Serviço Militar nos regimes de voluntariado e de contrato, demonstrou possuir um domínio aprofundado da legislação em vigor, contribuindo não só para ajustadas tomadas de decisão numa matéria tecnicamente exigente e muito sensível, como também para a qualidade do serviço que tem vindo a ser prestado aos militares e ex-militares que procuram esclarecimentos e apoio ao nível do sistema de incentivos.

Posteriormente, no desempenho de funções como coordenador da Loja da Profissionalização, espaço de atendimento ao público dos diferentes processos atinentes ao atual modelo de Serviço Militar conduzidos pela Direção-Geral, revelou elevada competência profissional e invulgar abnegação, evidentes no extremo rigor e cuidado dispensado diariamente no controlo e supervisão dos assuntos à sua responsabilidade.

Nestas funções, soube conquistar o respeito e consideração de todos pelo seu elevado espírito de missão, temperado por um humano sentido de estar e de bom relacionamento pessoal, qualidades que contribuíram para o estabelecimento de um excelente espírito de equipa entre os seus subordinados, com evidentes reflexos na qualidade do serviço que tem vindo a ser prestado aos cidadãos que procuram inteirar-se sobre os deveres militares e as oportunidades de carreira existentes nas Forças Armadas.

Militar muito disciplinado, obediente e frontal, dotada de uma inabalável vontade de bem servir, o Sargento-Mor Reis Francisco destacou-se, em todas as circunstâncias, pela lealdade e afirmação constante de elevados dotes de caráter, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar e, consequentemente, do Ministério da Defesa Nacional, razões pelas quais, neste momento da sua passagem à situação de reserva, fora da efetividade de serviço, é merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

30 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

207557733

FORÇA AÉREA

Comando da Logística da Força Aérea

Despacho n.º 1582/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe da Representação da Força Aérea no Air Force Material Command — USAF, Tenente-Coronel ENGEL 082174-J Paulo Alexandre Leandro dos Santos, a competência que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 568/2014, de 2 de janeiro de 2014, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Representação, até ao contravalor em euros de 10.000,00 dólares norte-americanos.

2 — Independentemente da subdelegação de competências a que se refere o número anterior, carecem de minha anuência:

a) As despesas de representação do Gabinete, cujo contravalor em euros seja superior a 500,00 dólares norte-americanos;

b) As despesas com a aquisição e reparação de mobiliário e outros equipamentos para o Gabinete ou para as habitações, cujo contravalor em euros seja superior a 2.000,00 dólares norte-americanos;

c) As despesas com reparações ou beneficiações das habitações e das viaturas, cujo contravalor em euros seja superior a 2.000,00 dólares norte-americanos;

d) O aluguer de habitações e de viaturas que seja necessário atribuir ao pessoal militar;

e) As atualizações de vencimentos e outras alterações contratuais relativas a pessoal contratado localmente.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto prati-

cados pela entidade subdelegada que se incluíam no âmbito da presente subdelegação de competências.

16 de janeiro de 2014. — O Comandante, *António Afonso dos Santos Allen Revez*, TGEN/PILAV.

207557474

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e da Ministra da Agricultura e do Mar

Despacho n.º 1583/2014

Considerando a experiência acumulada de colaboração entre o Exército Português e a Autoridade Florestal Nacional em matérias relacionadas com a prevenção e combate aos incêndios em espaço rural.

Considerando que, no passado, essa cooperação se consubstanciou, com grande sucesso, no apoio à prevenção, vigilância, deteção e combate em primeira intervenção aos incêndios em espaço rural, bem como na beneficiação de infraestruturas, nomeadamente reparação de caminhos florestais e limpeza de aceiros, através do empenhamento de meios de engenharia militar.

Considerando que as ações de prevenção e combate a incêndios nascentes em espaço rural são do interesse de toda a sociedade portuguesa e que importa minimizar a sua ocorrência e impactos.

Considerando ainda que, do conceito de ação estratégica nacional, faz parte a resposta às ameaças e riscos, nomeadamente às catástrofes e calamidades, prevenindo-se o desenvolvimento das capacidades militares com vista à mitigação das suas consequências, a promoção da resiliência do sistema e a articulação de políticas públicas maximizando as capacidades civis-militares.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro, determina-se o seguinte:

1 — O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), enquanto autoridade florestal nacional, e o Exército Português, através do Comando das Forças Terrestres (CFT), devem estabelecer um grupo de trabalho com vista a instituir um plano de trabalho com um limite temporal de três anos, que preveja e identifique geograficamente as atividades a desenvolver no âmbito do plano de defesa da floresta contra incêndios e que inclua, entre outros, os seguintes elementos:

a) Abertura de faixas de gestão de combustível, nomeadamente da rede primária;

b) Vigilância armada de espaços florestais e sensibilização das populações;

c) Primeira intervenção em fogos nascentes.

2 — Para o ano de 2014, prioritariamente em matas nacionais e outras áreas florestais sob gestão pública, o plano de trabalho é constituído pelas seguintes iniciativas e ações:

a) Abertura de faixas de gestão de combustível, compreendendo o estabelecimento das frentes de trabalho necessárias com base em unidades de engenharia, para abertura de troços de rede primária e melhoria de troços complementares de rede primária, com uma estimativa de execução até 250 quilómetros;

b) Vigilância armada de espaços florestais e sensibilização das populações, compreendendo o estabelecimento de 17 equipas de vigilância, com uma presença territorial, com o limite máximo de 1500 horas durante o período crítico de incêndios florestais;

c) Primeira intervenção em fogos nascentes, compreendendo o estabelecimento de seis equipas de primeira intervenção dotadas de formação adequada, compostas de cinco a oito elementos, a colocar em locais estratégicos, em complemento das equipas de primeira intervenção de sapadores florestais e do corpo nacional de agentes florestais.

3 — As ações relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios previstas no número anterior enquadram a articulação institucional do ICNF, I. P., enquanto autoridade florestal nacional, e do Exército Português, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios e das missões de interesse público abrangidas no Conceito Estratégico de Defesa Nacional, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril.